









SISTEMAS DE ARMAS AUTÔNOMOS LETAIS E A APARENTE LACUNA DE RESPONSABILIDADE

Julia Goldman Bergmann

Bolsista de Iniciação Científica CNPQ-UFRGS

Prof. Dr. Fabio Costa Morosini

Professor Adjunto da Faculdade de Direito da UFRGS

INTRODUÇÃO

Sistemas de armas autônomos letais (SAAL) são capazes de selecionar e atacar alvos sem qualquer intervenção humana. O elemento imperativo desse conceito é que o sistema é autônomo no sentido de ser capaz de selecionar um alvo e decidir usar força letal por si só. Considerando que a implementação de SAAL é inevitável, a questão responsabilização por eventuais violações cometidas por esses sistemas torna-se crítica. À primeira vista, há uma aparente lacuna de responsabilidade já que diante dos mecanismos existentes seria impossível responsabilizar uma máquina.

PROBLEMA DE PESQUISA

Verificar se efetivamente existe uma lacuna de responsabilidade no que tange o uso de armas letais autônomas tendo em vista os mecanismos atualmente existentes para responsabilização por violações do direito internacional.

METODOLOGIA

Empírica. Análise de relatórios emitidos por órgãos de organizações internacionais, decisões de cortes internacionais, e revisão de literatura.

HIPÓTESE

É possível aplicar mecanismos existentes em direito internacional penal, especificamente a teoria da **responsabilidade do comando**, para responsabilização individual. Ainda é possível também atribuir **responsabilidade do estado por atos internacionalmente ilícitos** em caso de violações cometidas por SAAL.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Considerando que o comandante da operação é o elo humano mais próximo do ataque, existe a possibilidade de atribuir-lhe responsabilidade pessoal individual. A noção de responsabilidade do comando é uma doutrina de direito internacional penal que atribui responsabilidade a oficiais superiores por crimes perpetrados por seus subordinados. Para imposição de responsabilidade é necessário que: (i) exista uma relação de subordinação entre o comandante acusado e os perpetradores do crime no momento que o crime foi cometido; (ii) o comandante esteja ciente que seus subordinados cometeram ou eram culpáveis por um crime ou que estavam em vias de faze-lo; e (iii) o comandante falhe em tomar as medidas necessárias e razoáveis impedir ou punir tais crimes. Ainda assim, pode ser difícil provar a existência de *mens rea*, uma vez que quando na maioria das vezes que comandante decide fazer uso de SAAL não terá a intenção de cometer um crime de guerra, mas apenas aceitará o risco de que a máquina possa cometer um erro ao selecionar o alvo.

Atribuindo **responsabilidade do estado por atos internacionalmente ilícitos**, o estado em questão será responsável a não ser que seja capaz de provar *force majeure*, não sendo suficiente demonstrar uma falha mecânica. Além disso, decorre a obrigação de reparação das vitimas, incluindo compensação. Dessa forma, pode ser que a responsabilidade dos estados tenha um efeito dissuasivo suficiente para garantir que que o eventual uso de SAAL atenha ao direito internacional humanitário.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Calo et al., Robot Law. Edward Elgar Publishing, 2016 | ICRC. Report of the ICRC Expert Meeting on 'Autonomous weapon systems: technical, military, legal and humanitarian aspects'. Geneva, 9 May 2014 | Roff, Heather M. "Meaningful Human Control or Appropriate Human Judgment? The Necessary Limits on Autonomous Weapons" Briefing paper prepared for the Review Conference of the Convention on Conventional Weapons, December 2016 | CCW. Report of the 2014 informal Meeting of Experts on Lethal Autonomous Weapons Systems. 11 June 2014. (CCW/MSP/2014/3) | United States. Department of Defense Directive 3000.09, Autonomy in Weapon Systems 13 (November 21, 2012)